

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 191

São Paulo

sábado, 13 de outubro de 1990

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 6.969, DE 9 DE OUTUBRO DE 1990

(Projeto de lei nº 116/89,
do Deputado Sylvio Martini)

Institui a Semana Livre das Drogas

Retificação do D.O. de 10-10-90

Leia-se como segue e não como foi publicada:

Maria Lúcia Vieira Alves Andreotti Tojal

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

LEI Nº 6.976, DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

(Projeto de lei nº 38/89,
do Deputado Valdemar Coraucci Sobrinho)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Orlândia

Retificação do D.O. de 11-10-90

Onde se lê:

Palácio dos Bandeirantes, aos 10 de outubro 1990.

Leia-se:

Palácio dos Bandeirantes, aos 10 de outubro de 1990.

LEI Nº 6.977, DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

(Projeto de lei nº 199/89,
da Deputada Clara Ant)

Dá denominação a Posto de Atendimento em Campinas

Retificação do D.O. de 11-10-90

Onde se lê:

Palácio dos Bandeirantes, aos 10 de outubro 1990.

Leia-se:

Palácio dos Bandeirantes, aos 10 de outubro de 1990.

LEI Nº 6.978, DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

(Projeto de lei nº 471/89,
do Deputado Maurício Najar)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Mogi das Cruzes

Retificação do D.O. de 11-10-90

Artigo 1º — na 1ª linha

Onde se lê:

... denominar-se "Prof. Maria Luzia Menezes Fonseca" a Escola Estadual ...

Leia-se:

... denominar-se "Prof.ª Maria Luzia Menezes Fonseca" a Escola Estadual ...

LEI Nº 6.979, DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

(Projeto de lei nº 472/89,
do Deputado Ary Kara)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Paraibuna

Retificação do D.O. de 11-10-90

Onde se lê:

Palácio dos Bandeirantes, aos 10 de outubro 1990.

Leia-se:

Palácio dos Bandeirantes, aos 10 de outubro de 1990.

LEI Nº 6.980, DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

(Projeto de lei nº 90/90,
do Deputado Luiz Maximo)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itatiba

Retificação do D.O. de 11-10-90

Artigo 1º — na 1ª linha

Onde se lê:

... "Prof.ª Nara Cabral Simões Alegre" a Escola ...

Leia-se:

... "Prof.ª Mara Cabral Simões Alegre" a Escola ...

Onde se lê:

Palácio dos Bandeirantes, aos 10 de outubro 1990.

Leia-se:

Palácio dos Bandeirantes, aos 10 de outubro de 1990.

DECRETOS

DECRETO Nº 32.433, DE 12 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para repasse ao Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento — FUMEFI

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de outubro de 1990.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano			
25.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.3	Contribuições a Fundos	1.000.000.000,00		
	Subtotal	1.000.000.000,00		
	Total	1.000.000.000,00		

Projetos		Corrente	Capital	Total
Proj. Fundo Metropol. de Financ. e Invest.				
10.59.362.7.273		1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00
TOTALS		1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano			
25.75	Administração Indireta			
	Fundo Metropol. de Financ. e Invest. — FUMEFI			
	TOTAL	1.000.000.000,00		
	4ª Quota	1.000.000.000,00		

DECRETO Nº 32.434, DE 12 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, para transferência à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor — FEBEM, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de outubro de 1990.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

35	Secretaria do Menor			
35.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais	300.000.000,00		
	Subtotal	300.000.000,00		
	TOTAL	300.000.000,00		

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

35	Secretaria do Menor			
35.45	Administração Indireta			
	Fundação Estadual Bem-Estar Menor — FEBEM			
	TOTAL	300.000.000,00		
	4ª Quota	300.000.000,00		

DECRETO Nº 32.435, DE 12 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 664.000.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de outubro de 1990.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 15 de outubro — Segunda-feira

13h00 Almoço em homenagem ao Sr. Yutaka Nakaoki, Governador da Província de Toyama, Japão — Palácio dos Bandeirantes.

16h00 Secretário da Segurança Pública, Dr. Antonio Cláudio Mariz de Oliveira.

Seção I

Esta edição de 88 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	2	Meio Ambiente	21
Economia e Planejamento	2	Secretaria do Menor	21
Justiça	3	Defesa do Consumidor	22
Trabalho e Promoção Social	3	Universidade de São Paulo	22
Segurança Pública	4	Universidade Estadual de Campinas	23
Fazenda	5	Universidade Estadual Paulista	23
Agricultura e Abastecimento	9	Ministério Público	24
Educação	9	Tribunal de Contas	25
Saúde	12	Editais	27
Energia e Saneamento	19	Concursos	30
Transportes	19	Assembléia Legislativa	53
Administração	20	Diário dos Municípios	56
Cultura	20	Boletim Federal	58
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	20		
Esportes e Turismo	21	Ministérios e Órgãos Federais	88
Habitação e Desenvolvimento Urbano	21		